



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 407 - de 6 de outubro de 1978

Reajusta vencimentos do Pessoal da Prefeitura e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Pessoal da Prefeitura, referentes aos cargos abaixo discriminados:

C A R G O S

VENCIMENTOS MENSAIS

Secretário-Contador	Cr\$ 5.000,00
Auxiliar da Secretaria e Contadoria	" 2.500,00
Chefe do Serviço de Fazenda	" 5.000,00
Coordenador do SIAT	" 5.000,00
Chefe da UMC	" 2.500,00
Chefe dos Serviços de Obras	" 4.600,00
Encarregada do GERFAMIG	" 1.200,00
Fiscal Geral	" 2.170,00
Motorista do SMER	" 3.360,00
Motorista dos Serviços Urbanos	" 3.025,00
Tratorista	" 3.025,00
Operador de máquinas	" 2.500,00

Art. 2º - As professoras com curso de formação regular, Bibliotecária e Inspetora Municipal perceberão seus vencimentos de conformidade com o salário-mínimo da região.

Parágrafo único - As professoras com curso ginásial perceberão 80% (oitenta por cento) do salário-mínimo, enquanto que as leigas perceberão 60% (sessenta por cento).

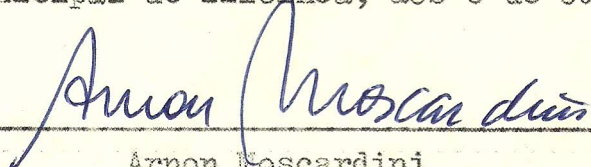
Art. 3º - A pensão concedida pela Lei nº 205, de 01.12.66, será de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais e os proventos de aposentadoria concedidos a um Professor aposentado será de 15,4% do salário-mínimo regional.

Art. 4º - As merendeiras das Escolas Rurais perceberão durante o período letivo Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais.

Art. 5º - Fica instituído o 13º salário ao pessoal estatutário do Município, excetuando-se as professoras.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, exceto o artigo 5º que entrará em vigor na data da publicação desta lei, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 6 de outubro de 1978.


Arnon Roscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário